



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE MÚSICA

Programa de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* - Mestrado em Música

EDITAL PPG-MÚSICA/EMAC/UFG Nº 02/2026

SELEÇÃO DE BOLSISTAS

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Música da Escola de Música e Artes Cênicas da Universidade Federal de Goiás torna público o presente Edital e convida os alunos matriculados no PPG-Música a apresentarem candidaturas para obtenção de bolsas disponibilizadas pelos órgãos de fomento, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

1.1 O presente Edital objetiva selecionar candidatos para as bolsas de mestrado disponíveis pelos órgãos de fomento.

1.2 A comprovação da condição de pessoa pertencente a grupo minorizado, seja por meio de documentação ou pela verificação por bancas, deverá ocorrer antes da finalização deste processo e divulgação do resultado final, sob pena deste(a) candidato(a) perder o direito de ocupar a vaga reservada, com a consequente convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

1.3 De acordo com o § 1º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

1.4. De acordo com o § 2º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, os(as) candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas, ou seja, não serão considerados(as) cotistas.

1.5. De acordo com o § 4º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, não havendo candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), observada a ordem de classificação regido por este Edital.

2. CRONOGRAMA E PRAZOS

Atividade	Data
Lançamento do Edital na página do PPG-Música	19 de março de 2026
Data limite para submissão das propostas	21 de março de 2026
Divulgação do resultado preliminar na página do PPG-Música	até dia 22 de março de 2026
Prazo de recurso	até dia 23 de março de 2026
Resultado final	24 de março de 2026

3. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1 As candidaturas devem ser realizadas pelo **FORMULÁRIO ELETRÔNICO** até a data limite estabelecida no cronograma, dia 21 de março de 2026.

3.2 As candidaturas devem contemplar rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

3.3 Não serão aceitas candidaturas após o prazo final de recebimento estabelecido.

3.4 Será aceita uma única candidatura por candidato(a) a este Edital.

3.5 A prestação de informações inverídicas ou a apresentação de documentos falsos, em qualquer etapa do processo seletivo, acarretará a eliminação imediata do candidato, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

3.6 Caso o(a) candidato(a) seja contemplado por outra bolsa disponível pelo PPGMUS/UFG, não poderá ser contemplado por bolsa deste edital.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento a estes é considerado imprescindível para a análise e o julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer destes critérios resultará na desclassificação da candidatura.

4.2 Os pressupostos e as condições para a concessão da bolsa seguirão os regulamentos vigentes dos órgãos de fomento.

4.2 QUANTO AO(À) CANDIDATO(A)

4.2.1 O(A) candidato(a) deverá ter sido aprovado(a) no processo seletivo para turma de 2025 ou na turma de 2026.

4.3 QUANTO À CANDIDATURA

Os seguintes documentos deverão ser entregues no ato da inscrição:

a) **Declaração de Acúmulo (ANEXO 1)** para informar o rendimento de eventuais bolsas, vínculos empregatícios ou outros. Caso o candidato não tenha nenhum vínculo ou rendimento, deverá indicar no documento.

b) **Termo de autodeclaração de pertencimento.** Documento a ser entregue apenas pelas candidaturas que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas pertencentes aos grupos minorizados, que deverão preencher e assinar o termo de autodeclaração de pertencimento (**ANEXO 2**), disponível no site do programa.

c) **Documento que comprove a condição de pertencente a grupo minorizado**, se for o caso, conforme definido no Termo de autodeclaração de pertencimento.

5. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO:

5.1 A seleção das candidaturas submetidas ao PPGMUS, em atendimento a este Edital, será realizada por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

5.1.1 ETAPA I - Análise das candidaturas apresentadas quanto ao atendimento aos documentos apresentados;

5.1.2 ETAPA II - Na avaliação dos candidatos serão utilizados os seguintes critérios:

5.1.2.1 Desempenho no Processo Seletivo em que ingressou no PPGMUS: A nota de cada candidato nesta etapa será equivalente ao resultado da normalização da nota final do processo seletivo (editais 01/2025 e 04/2025). À maior nota entre os inscritos nestas seleções será atribuída a nota 10,0 (dez), sendo a nota dos demais candidatos(as) calculada por meio de regra de três simples, resultando em uma nota de zero a dez.

5.1.2.2 Grau de disponibilidade de dedicação ao Programa e Renda: Será avaliado através do envio, no ato da inscrição, de declaração atestando qualquer vínculo empregatício ou percepção de renda, caso houver. Será atribuída a nota

10,0 (dez) para o(a) candidato(a) que não tem percepção de renda, 9,0 (nove) para o(a) candidato(a) que receba até R\$ 1.200,00; 8,0 (oito) para o(a) candidato(a) que receba entre R\$ 1.201,00 e R\$ 2.500,00; e 7,0 (sete) para candidato(a) que receba acima de R\$ 2.501,00 mensalmente.

5.1.3 As candidaturas serão avaliadas pela Comissão de Bolsas do PPGMUS, que é composta por três membros: a) Coordenador do PPG; b) dois docentes do Programa;

5.1.4 É vedado a qualquer membro da Comissão de Bolsas analisar candidaturas em que:

a) seja candidato(a) seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, ou;

b) esteja litigando judicial ou administrativamente com o(a) candidato(a) ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.1.5 Não serão indicados como beneficiários às bolsas oferecidas pela FAPEG, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 8,0 (oito) neste processo seletivo. O mesmo se aplica a eventuais alunos que podem compor a relação como cadastro de reserva.

5.1.6 A aprovação final dos candidatos se dará a partir do parecer da Comissão de Bolsas sobre as candidaturas, levando em consideração a média aritmética das notas dos critérios. Esta será registrada em planilha classificatória contendo a relação dos contemplados e não contemplados com a concessão de bolsa.

6. RESULTADO DO JULGAMENTO

6.1 A relação das candidaturas aprovadas será divulgada na página eletrônica do PPG-Música/UFG.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das candidaturas, poderá apresentar recurso, a partir da hora da publicação do resultado na página do PPGMUS/UFG, até dia 23 de março de 2026 em documento assinado pelo requerente enviado para o e-mail ppgmus.emac@gmail.com.

8. CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS CANDIDATURAS APROVADAS

8.1 As candidaturas aprovadas serão contratadas na forma estabelecida pelas agências de fomento e pela UFG.

8.2 Os candidatos contemplados se obrigam também, a cada semestre letivo, serem avaliados segundo os seguintes critérios:

a) Quanto ao desempenho acadêmico, não será renovada a concessão de bolsas caso o bolsista tenha em disciplinas, um conceito C no semestre avaliado ou dois conceitos B acumulados ao longo do ano;

b) Continuidade das condições pessoais do bolsista que possibilitaram a concessão anterior, conforme Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023;

c) Presença integral em todos os eventos promovidos pelo PPGMUS/UFG;

d) Cumprir o Estágio Docência, conforme a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e a Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023.

9. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

9.1 Será cancelada a bolsa em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo: a) Abandono ou interrupção do curso pelo bolsista; b) Desempenho insatisfatório do bolsista, analisado e comunicado pelo orientador e/ou Coordenador do Curso/Programa de Pós-Graduação stricto sensu; c) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa; d) Defesa de dissertação/tese ou término da vigência da bolsa; e) Desistência do curso ou trancamento de matrícula; f) Não apresentação de informações ou documentos requisitados pelos órgãos de fomento para apuração de fatos que possam configurar descumprimento de obrigações do

outorgado; g) Demais casos previstos em lei ou nos regulamentos internos das instituições participantes.

9.2 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Coordenadoria do PPGMUS/UFG em qualquer momento de sua vigência pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou pela ocorrência de outro fato previsto nas normas próprias que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1 A Coordenadoria do PPGMUS/UFG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Goiânia, 19 de março de 2026.

Prof. Dr. Carlos Henrique Coutinho Rodrigues Costa
Coordenador do PPGMUS/UFG